



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

## **RESOLUÇÃO NORMATIVA VALEC Nº 1/2022/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC**

Brasília, 10 de março de 2022.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA VALEC, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 45 do Estatuto Social, e considerando o deliberado na 1445ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de março de 2022, conforme consta no processo SEI nº 51402.103520/2021-14,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Resolução Normativa visa disciplinar as comunicações externas da Valec, por meio de seus respectivos órgãos ou representantes.

Art. 2º O ato formal de comunicação externa é o Ofício.

§1º Os Ofícios poderão ser remetidos por correio eletrônico.

§2º O encaminhamento por meio físico caberá ao setor de protocolo, salvo motivo de força maior.

§3º Para as situações de baixa complexidade e relevância, admitir-se-á a correspondência diretamente no corpo do correio eletrônico funcional.

Art. 3º As comunicações externas entre as unidades da Valec e outras unidades da Administração Pública observarão os princípios da equivalência e simetria hierárquica e da pertinência regimental.

§1º As comunicações aos chefes dos Poderes da República, Ministros de Estado e Secretários Executivos são privativas do Diretor-Presidente e do Presidente do Conselho de Administração.

§2º As comunicações às autoridades do Judiciário, da Defensoria Pública e Notariais são exclusivas da Procuradoria Jurídica, do Diretor-Presidente e do Presidente do Conselho de Administração, em conjunto ou separadamente.

§3º As comunicações às autoridades do Ministério Público e Policiais são concorrentes entre a Procuradoria Jurídica e a Superintendência de Integridade, facultada a participação do Diretor-Presidente no ato.

§4º Todos os atos expedidos pelas unidades de grau hierárquico inferior deverão ser informados à respectiva Diretoria para ciência.

Art. 4º As comunicações externas a pessoas privadas serão realizadas:

I - pelo gestor/fiscal contratual responsável e respectivo Gerente ou Superintendente, na hipótese de já existir ou ter existido vínculo contratual;

II - pelas autoridades responsáveis pela instrução processual, na hipótese das partes interessadas ao processo ou quaisquer outros que contribuam para a instrução;

III - pela Superintendência de Licitações e Contratos ou a área responsável pela elaboração do orçamento referencial ou termo de referência, quando se tratar de questões prévias relacionadas às contratações;

IV - pela Assessoria de Relações Institucionais, Diretoria de Negócios e Superintendência de Negócios e Inovações, quando se tratar com a sociedade em geral ou com partes interessadas no negócio da Valec;

V - pela Diretoria de Negócios, Superintendência de Gestão Operacional e Participações e Gerência de Participações, quando se tratar da relação com sociedades em que a Valec detenha participação acionária.

VI - pela Ouvidoria, nas hipóteses previstas na legislação de regência;

VII - pela Assessoria de Comunicação, quando se tratar de veículos de mídia ou imprensa;

VIII - pela Superintendência de Gestão de Pessoas, quando se tratar de quaisquer assuntos relacionados a pessoal, inclusive fundos de previdência complementar; e

IX - pela Superintendência Financeira, quando se tratar de receita federal, estadual, municipal, tesouro nacional, orçamento federal, agências bancárias ou quaisquer outros agentes financeiros.

Paragrafo único. Havendo hipóteses não arroladas no *caput*, a comunicação se dará pelas Diretorias e suas Superintendências, conforme suas competências regimentais.

Art. 5º Os casos omissos deverão ser submetidos à Diretoria Executiva.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ KUHN

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **André Kuhn, Diretor Presidente**, em 24/03/2022, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5312523** e o código CRC **39096DAC**.



Referência: Processo nº 51402.103520/2021-14



SEI nº 5312523

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL  
Brasília/DF, CEP 70070010  
Telefone: 2029-6100 - [www.valec.gov.br](http://www.valec.gov.br)